

**PROJETO DE
LEI**

Nº 753 -

DESPACHO

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, _____ de _____ de _____

[Assinatura]
Presidente

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CASAS DE REPOUSO E INSTITUTOS DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS, HABILITADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA.

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

ARTIGO 1º - A Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto deverá divulgar em sua página oficial na internet, a relação das casas de repouso e institutos de longa permanência para idosos habilitados pela Vigilância Sanitária Municipal.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60(noventa) dias, contados da data de sua publicação.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de março de 2.015.

[Assinatura]
Gláucia Berenice
Vereadora

JUSTIFICATIVA:

Conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), relativos ao censo de 2010 e divulgados em 2013, nossa nação está inarredavelmente tornando-se mais idosa.

Concomitantemente com isso, também é público que os idosos, em face de diversas circunstâncias de logística nas casas de filhos ou familiares, em número cada vez maior, estão sendo internados e vivendo em clínicas geriátricas, casas de repouso ou outras instituições privadas destinadas ao atendimento de idosos.

Nesses estabelecimentos, os idosos são cuidados e tratados por pessoas capacitadas.

No entanto, tem se ouvido com frequência notícias relacionadas a existência de estabelecimentos clandestinos, que não seguem as normas estabelecidas pela ANVISA, o que gera uma inegável insegurança e falta de confiança nessa espécie de prestação de serviços. Com a finalidade de evitar esses problemas, zelar pelos serviços prestados por esses estabelecimentos habilitados e proporcionar mais tranquilidade e segurança para todos os usuários, propomos a divulgação dos estabelecimentos habilitados pela Vigilância Sanitária no site da Prefeitura.

Pelo exposto, e para coibir a existência de estabelecimentos clandestinos ou inadequados, entendemos ser oportuna e necessária a adoção das medidas previstas neste Projeto de Lei e, certos de que contribuirá para regular importante atividade de nosso Município, pedimos o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 31 de março de 2.015.


Glaucia Berenice
Vereadora